



SALVADOR, BAHIA,
SEXTA-FEIRA
21 DE ABRIL DE 2023
ANO IX
Nº 2.082



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN
RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. CONS. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

TRIBUNAL PLENO	1
NOTIFICAÇÕES	3
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	3
NOTIFICAÇÕES INSPETORIAS REGIONAIS	6
CÂMARAS	8
1ªCÂMARA.....	8
2ªCÂMARA.....	9
PAUTA DAS SESSÕES	9
ATOS DA PRESIDÊNCIA	10

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DE DECISÕES ADOTADAS NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 18.04.2023.

(Íntegra das decisões no site do TCM: www.tcm.ba.gov.br)

Processo nº 12866e21 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES. **Denunciado:** Sr. André Luiz Sampaio Cardoso. **Denunciante:** Sr. Josemário da Silva Lopes. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Plínio Carneiro Filho, Nelson Pellegrino, e Substituto Antônio Carlos da Silva. Estava ausente à Sessão, no momento da discussão e votação, a Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 12866e21APR.

Processo nº 08157e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS. **Denunciado:** Sr. Edinal Alves da Costa. **Procurador:** Sr. Walla Viana Fontes - OAB/SE nº 8375. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Parcialmente procedente, com determinação de ressarcimento aos cofres públicos municipais do montante de R\$175.657,72 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, setenta e dois centavos) pelo Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Estava ausente à Sessão, no momento da discussão e votação, a Conselheira Aline Peixoto. Estava na Presidência da Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 08157e21APR.

Processo nº 13780e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS. **Denunciados:** Sr. João Bosco Félix Bittencourt e Sr. Temóteo Alves de Brito. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, a Conselheira Aline Peixoto e o Conselheiro Fernando Vita. Estava na Presidência da Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 13780e21APR.

Processo nº 02268e22 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de VALENÇA. **Denunciados:** Sr. Cláudio Márcio Santos



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

Queiroz, Sr. Ramiro José Campelo de Queiroz e Sr. Renato Assis Silva. **Procuradores:** Sr. Tiago Assis Silva - OAB/BA nº 27027 e Sra. Laura Carvalho Nascimento - OAB/BA nº 39406. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Extinção, tendo em vista o reconhecimento e proclamação da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, a Conselheira Aline Peixoto e o Conselheiro Fernando Vita. Estava na Presidência da Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 02268e22APR.

Processo nº 00223-18 - Representação do Ministério Público Especial de Contas referente à Prefeitura Municipal de CENTRAL. **Gestor/Auditado:** Sr. Uilson Monteiro da Silva (Prefeito). **Terceiros Interessados:** Escritório Gomes Santos e Oliveira Advogados Associados e Escritório Simas e Menezes Advogados Associados. **Procurador:** Sr. Juarez de Jesus Filho - OAB/BA nº 48647. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Improcedente, com relação ao escritório Gomes Santos e Oliveira Advogados Associados, e Parcialmente procedente, com relação ao Gestor Sr. Uilson Monteiro da Silva, a quem se aplica multa na quantia de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, a Conselheira Aline Peixoto e o Conselheiro Fernando Vita. Estava na Presidência da Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 00223-18APR.

Processo nº 20107e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de GOVERNADOR MANGABEIRA. **Denunciado:** Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito). **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

Processo nº 19112e20 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de IGRAPUANA. **Denunciado:** Sr. Leandro Luiz Ramos Santos. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

Processo nº 13997e18 - Relatório de Auditoria referente à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ALMEIDA. **Gestores/Auditados:** Sr. Antônio Armando da Silva Neves e Sr. Adailton Campos Sobral. **Relator:** Conselheiro Substituto Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Nelson Pellegrino. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, a Conselheira Aline Peixoto e os Conselheiros Fernando Vita e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 13997e18APR.

Processo nº 16307e22 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPÉ. **Denunciado:** Sr. Naeliton Rosa Pinto. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Votaram os Conselheiros:** o Relator do processo, Conselheiro Fernando Vita, encaminhou seu voto pela Procedência, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), bem assim determinação de ressarcimento aos cofres públicos municipais do montante de R\$21.884,18 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, dezoito centavos) pelo Gestor, além de determinação de representação ao Ministério Público Estadual; o Conselheiro Nelson Pellegrino, por sua vez, encaminhou voto divergente, defendendo a supressão da determinação de ressarcimento ao erário, bem assim da determinação de representação ao Ministério Público Estadual, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Aline Peixoto e Substituto Antônio Carlos da Silva, ficando a votação decidida por 5 x 1 (cinco votos a um). Ao final, o Senhor Presidente proclamou como vencedor o voto do Relator, modificado pelo entendimento vencedor do Conselheiro Nelson Pellegrino, resultando o decisório, ao final, na Procedência, com aplicação de multa ao Gestor

no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez, que se manifestou chamando atenção para a incongruência entre não determinar ressarcimento, por ausência de dolo, e aplicar multa ao Gestor, enfatizando ser contra a supressão do ressarcimento, conforme sustentado pelo Conselheiro Fernando Vita. **Ato:** Acórdão nº 16307e22APR.

Processo nº 13734e22 - Tomada de Contas Especial referente à Prefeitura Municipal de AURELINO LEAL. **Denunciados:** Sra. Elizângela Ramos Andrade Garcia e Sr. Rodrigo Calazans de Andrade. **Denunciante:** DCOE1 - 1ª Divisão de Controle Externo. **Procuradores:** Sr. Bruno Martinez Carneiro Ribeiro Neves - OAB/BA nº 27.017, Sr. Danilo Fernando Magalhães Pereira - OAB/BA nº 24.236, Sr. Victor Zacarias de Souza - OAB/BA nº 27.140 e Sr. Rodrigo Martins Mariano - OAB/BA nº 45.856. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Procedente, com determinação de ressarcimento aos cofres públicos municipais da quantia de R\$4.036,06 (quatro mil, trinta e seis reais, seis centavos) pelos Gestores, sendo R\$3.673,76 (três mil, seiscentos e setenta e três reais, setenta e seis centavos) pela Gestora Sra. Elizângela Ramos Andrade Garcia e R\$362,30 (trezentos e sessenta e dois reais, trinta centavos) pelo Gestor Sr. Rodrigo Calazans de Andrade. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino, Aline Peixoto e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 13734e22APR.

Processo nº 08971e22 - Tomada de Contas Especial referente à Prefeitura Municipal de MARAGUJPE. **Denunciados:** Sr. Valnicio Armeide Ribeiro e Sra. Vera Lúcia Maria dos Santos. **Denunciante:** DCOE4 - 4ª Divisão de Controle Externo. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Parcialmente procedente, com determinação de ressarcimento aos cofres públicos municipais do montante de R\$23.969,67 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais, sessenta e sete centavos) pelos Gestores, sendo R\$22.867,62 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais, sessenta e dois centavos) pela Gestora Sra. Vera Lúcia Maria dos Santos e R\$1.102,05 (um mil, cento e dois reais, cinco centavos) pelo Gestor Sr. Valnicio Armeide Ribeiro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino, Aline Peixoto e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 08971e22APR.

Processo nº 11944e22 - Contas da Prefeitura Municipal de FILADÉLFIA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Lourivaldo Pereira Maia. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas, além de determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Nelson Pellegrino e Substituto Antônio Carlos da Silva. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, a Conselheira Aline Peixoto e os Conselheiros Fernando Vita e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11944e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11944e22APR.

Processo nº 10153e21 - Contas da Prefeitura Municipal de ITABUNA, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Fernando Gomes Oliveira. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Parecer Prévio:** Rejeição, com determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor, deixando-se de aplicar sanções pecuniárias, tendo em vista o falecimento do Gestor e a consequente extinção da pretensão punitiva. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Nelson Pellegrino e Substituto Antônio Carlos da Silva. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, a Conselheira Aline Peixoto e os Conselheiros Fernando Vita e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO10153e21APR.

Processo nº 12084e22 - Contas da Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Juliana

Pereira Araújo Leal. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 11870e22 - Contas da Prefeitura Municipal de BELMONTE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Carlos Alberto Rezende Gama. **Relator:** Conselheiro Mario Negromonte. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 11840e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ARAÇÁS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Agamenon Oliveira Coelho. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte da atual Administração. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Fernando Vita, Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11840e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11840e22APR.

Processo nº 11953e22 - Contas da Prefeitura Municipal de EUNÁPOLIS, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Cordélia Torres de Almeida. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte da Gestora. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa à Gestora no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Fernando Vita, Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11953e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11953e22APR.

Processo nº 12181e22 - Contas da Prefeitura Municipal de SAPEAÇU, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. George Vieira Góis. **Relator:** Conselheiro Substituto Antônio Carlos da Silva. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12181e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12181e22APR.

Processo nº 06495e20 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM, exercício de 2019. **Interessada:** Sra. Sueli Fernandes de Souza Novais. **Procurador:** Sr. Juarez de Jesus Filho - OAB/BA nº 48647. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Parecer Prévio atacado, para que outro seja emitido, dessa vez pela Aprovação, com ressalvas, bem assim revogar a Deliberação de Imputação de Débito, para emissão de uma nova, contemplando a redução da multa aplicada à Gestora, passando de R\$6.000,00 (seis mil reais) para R\$4.000,00 (quatro mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Aline Peixoto e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO06495e20REC e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO06495e20REC.

NOTIFICAÇÕES

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 268/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, XXIII, XXV da Lei Complementar nº 06, de 06/12/91 - Lei Orgânica da Corte, e nos art. 117 e 314, § 2º, da Resolução nº 1.392/2019 -

Regimento Interno deste Tribunal de Contas, torna público o resultado do sorteio dos Recursos Ordinários, realizado na Sessão Plenária do dia 20/04/2023, interpostos pelos Srs. Gestores das Prefeituras abaixo relacionadas, conforme tabela:

Processo Principal	Processo Recurso	Entidade	Origem	Exercício	Gestor	Relator
11853e22	11853e22	Prefeitura de ARATUÍPE	Prestação de Contas	2021	Antônio Marcos Araújo de Souza	Subst. Antônio Carlos da Silva
11857e22	11857e22	Prefeitura de BANZAE	Prestação de Contas	2021	Jailma Dantas Gama Alves	Nelson Pellegrino
11939e22	11939e22	Prefeitura de CURAÇA	Prestação de Contas	2021	Pedro Alves de Oliveira	Fernando Vita
12035e22	12035e22	Prefeitura de LAFAYETE COUTINHO	Prestação de Contas	2021	José Freitas de Santana Júnior	Plínio Carneiro Filho
10858e21	08967e23	Prefeitura de MULUNGU DO MORRO	Termo de Ocorrência	2016	Fredson Cosme Andrade de Souza	Mário Negromonte
12089e22	12089e22	Prefeitura de MUNDO NOVO	Prestação de Contas	2021	José Adriano da Silva	Mário Negromonte
12195e22	12195e22	Prefeitura de SERRA PRETA	Prestação de Contas	2021	Franklin Leite da Silva	Plínio Carneiro Filho

Salvador, 20 de abril de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 269/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, **NOTIFICA, inclusive através de e-mail ou AR, os Agentes políticos/Gestores** abaixo relacionado(s) para que, no prazo de **20 (vinte) dias** de sua publicação, se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

GABINETE DA CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA (PREFEITO À ÉPOCA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA	04903e22
CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ	08420e23
HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPI TANGA	08641e23
ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA	08637e23

GABINETE DO CONSELHEIRO FERNANDO VITA

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA	15202e20
EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO	08648e23
EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO	08626e23

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE	06573e23

GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO	08390e23
FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO	08395e23
FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO	08650e23

GABINETE DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	06901e23
ARMANDO BRIGTH MANÇUR FILHO	LIMPEZA PÚBLICA DE CAMACARI - LIMPEC	07710e23

Salvador, 20 de abril de 2023

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente**EDITAL Nº 270/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina, Prefeito do Município de Candeias, Sr. Rosevaldo Adorno dos Santos, Secretário Municipal de infraestrutura do referido município, e a Empresa CONSTRUTORA GIL FERREIRA LTDA, para que, apresentem a defesa que tiverem, querendo, com vista ao adequado saneamento dos autos do **Processo e-TCM nº 06912e23**, sob pena de revelia (**Art. 6º e 7º, § 2º da Resolução TCM 1225/06**), no prazo de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Fernando Vita** (gcfernandovita@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 20 de abril de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente**EDITAL Nº 271/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Dailton Raimundo de Jesus Filho, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, para, **respeitando o prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, apresentar se houve e em caso afirmativo, qual foi o resultado da instauração de Tomada de Constatas Especial - TCE do Município perante a IBDS - Instituto Baiano para o Desenvolvimento da Saúde do Contrato de Gestão, apresente também, defesa com a apresentação das suas razões e documentos que entenda necessários, com vistas ao adequado saneamento dos autos do **Processo e-TCM nº 00572e23**. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Mário Negromonte** (gcmarionegromonte@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 20 de abril de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente**EDITAL Nº 272/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, o Sr. Mário Alexandre Correa de Souza, Prefeito do Município de Ilhéus, assim como as VIAMETRO TRANSPORTES URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.907.604.0001-30, com sede na Avenida Governador Roberto Santos, s/n, Bairro Esperança, CEP: 45.658-635, Ilhéus/BA; e TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE ILHÉUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.714.248.0001-75, com sede na rua Nossa Senhora, nº 1806, bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-130, Ilhéus/BA, inclusive através de e-mail ou AR, para tomarem conhecimento dos autos do **Processo e-TCM nº 08375e23**, e, querendo, apresentarem manifestações sobre as irregularidades apontadas, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete da Conselheira Aline Peixoto (gcalinepeixoto@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 20 de abril de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente**EDITAL Nº 273/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Marcos Henrique Lôbo Rosa; Sr. Márcio

Cliger Gonçalves da Silva; Sr. João Alves dos Santos; Sr. Jorge Luiz Lôbo Rosa e Sr. Gledeon Rodrigues Trindade, respectivamente, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Governo, Secretário de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, do município de Uauá, assim como notificar, Sr. Pedro de Araújo Cordeiro Filho, Procurador Jurídico da Empresa WA Construção e Serviços de Edificações LTDA (CNPJ 01.713.400/0001-07), e os Servidores Municipais de Uauá, Sra. Flávia Alves dos Santos Silva, Sr. Luiz Carlos Lima Santos, Sr. Arilson Santos Almeida, Sr. Pedro Morais Ribeiro, Sr. Willyan Alberto Teles dos Santos, Sr. Silvio Romero Almeida da Silva, Sr. Silvio Herberth Gomes Rodrigues, para tomarem conhecimento dos autos do Processo e-TCM nº 08160e23, e querendo, apresentarem defesa, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 20 de abril de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 274/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina, Prefeito do Município de Candeias, Sr. Cássio Vinicius Figueiredo Bordon, Secretário Municipal de Educação do referido município, e a Empresa INSTITUTO AÇÃO, para que, apresentem a defesa que tiverem, querendo, com vista ao adequado saneamento dos autos do Processo e-TCM nº 06909e23, sob pena de revelia (Art. 6º e 7º, § 2º da Resolução TCM 1225/06), no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Fernando Vita (gcfervandovita@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 20 de abril de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 275/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica o Sr. José Célio Neves Bezerra, Presidente/ Diretor da Entidade Programa de Assistência a Adolescência e Infância - Pai, que se encontra em local incerto ou não sabido, para tomar conhecimento e, querendo, apresentar defesa e comprovações pertinentes quanto às acusações e

irregularidades apontadas nos autos do Processo TCM nº 22200e21 (Prestação de Contas de Recursos Repassados pela PM de Itarantim), no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação, sob pena de restar configurada a revelia, com suas consequências, inclusive e principalmente a presunção de veracidade dos fatos narrados no processo, nos termos da Resolução TCM nº 1.225/06. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, no Gabinete do Conselheiro Subst. Antônio Carlos da Silva, para consulta ou vistas nos horários de expediente do Tribunal, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nas formas das Leis nº 06/91 e nº 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser solicitados e apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 20 de abril de 2023

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Processo e-TCM nº 09234e23 (REPRESENTAÇÃO - CAUTELAR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Representantes: ROMILDA DE OLIVEIRA SANTOS e outros

Representado: JORNANDO VILAS BOAS, Prefeito

Assunto: Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 001/2023. Supostas irregularidades.

Despacho: “

Trata-se de Representação protocolada pelos Srs Vereadores **ROMILDA DE OLIVEIRA SANTOS, EVERALDO ROCHA MENDONÇA, MAURÍCIO DE OLIVEIRA BRAGA e CLAUDEMIR GALDINO FREIRE**, devidamente qualificados na petição inicial, contra atos de gestão do Sr. **JORNANDO VILAS BOAS, Prefeito de Bom Jesus da Serra**, apontando irregularidade na condução de **Processo Seletivo Simplificado** para futura contratação e formação de cadastro de reserva de cirurgião dentista, enfermeiro e fisioterapeuta, consoante edital que teria sido publicado no Diário Oficial do Município de 14/04/2023.

A peça incoativa aponta que haveria ilegalidades no mencionado edital, sendo uma delas “*que o processo se baseia na lei municipal nº 247, de 03 de agosto de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar o processo seletivo simplificado nº 001/2021*”, entendendo os Representantes que haveria necessidade de lei específica para a realização do presente procedimento de contratação, não sendo cabível a utilização da lei anterior para embasar o ato administrativo. A segunda falta, segundo a exordial, “*está na forma de realização da seleção, que segundo o edital será somente através de entrevistas e avaliação de títulos*”, asseverando que tal modalidade, por não caracterizar critério objetivo, “*fere de morte o princípio da impessoalidade que deve nortear a administração pública e todos os seus atos.*”

Acrescentam que não haveria na norma invocada qualquer menção à remuneração a ser ofertada aos servidores temporários e nem a dotação orçamentária através da qual correrão os gastos provenientes da contratação.

Mencionam os Autores que jurisprudência desta Corte de Contas, inclusive de pareceres proferidos pela Área Técnica em situações semelhantes, dão sustentáculo à irresignação, já que teriam trilhado pela mesma linha de entendimento manifestado pelos Edis.

Assim, requerem que este Tribunal intervenha, suspendendo o curso da contratação de pessoal por meio do mencionado procedimento, inclusive liminarmente, para determinar que a Administração Municipal

"se abstenha da realização de novos processos seletivos simplificados devendo organizar-se e realizar a contratação de pessoal por meio de concurso público de provas e títulos nos termos do art. 37 da Constituição Federal."

Todavia, observa-se que os Representantes não colacionaram aos autos quaisquer documentos acerca dos fatos narrados, a exemplo do Edital do Processo Seletivo, sequer juntaram os documentos pessoais para a representação processual, o que torna impossível analisar o mérito do pedido ou mesmo dar o devido trâmite à Representação. Ou seja, a petição inicial e os autos em si são carentes de base documental mínima e suficiente para que se possa realizar sequer a análise da questão de alegada urgente.

Indubitavelmente, a petição em análise se caracteriza como Representação e deve ter rito semelhante ao de Denúncia (arts. 287, inciso IV, e 288 do RITCM). Neste sentido, aplica-se o quanto disposto no **art. 284** da mesma norma regimental a exigência de cumprimento de requisitos mínimos para o conhecimento da peça de delação:

Art. 284. Para ser conhecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios, a denúncia deverá:

I - ser redigida em linguagem clara e objetiva;

II - conter o nome legível do denunciante, sua qualificação, endereço e cópias de seu documento de identidade e da inscrição do CPF, se a tiver, e documentos correspondentes, quando se tratar de pessoa jurídica;

III - estar assinada pelo denunciante ou por seu representante legal, no caso de pessoa jurídica;

IV - estar acompanhada de indício razoavelmente convincente, do fato denunciado ou de provas, cujas formas sejam reconhecidas na legislação civil ou penal, da existência de irregularidade ou ilegalidades;

V - indicar o exercício financeiro do fato objeto da denúncia.

Referidas normas advêm do quanto disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (art. 82), de forma a deixar bastante clara a necessidade de sua observância por parte de todos aqueles que pretendam dar conhecimento a esta Corte acerca de alguma irregularidade ou ilegalidade.

Desta sorte, determina-se que o Gabinete da Relatoria faça a notificação dos Vereadores Representantes, pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para formular a queixa (suellen@consultoriadinamica.com.br), para que traga aos autos não somente os documentos pessoais dos signatários da inicial, exigidos na Lei e no Regimento Interno desta Corte, como também aqueles que possam lastrear as afirmações de mérito, sob pena de não ser conhecida a Representação.

Salvador - BA, 20 de abril de 2023.

Processo TCM nº 05619e23 (TERMO DE OCORRÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

Requerente: MARINALDO FERNANDES SERRA, ex-Prefeito

Procurador: JAIME D'ALMEIDA CRUZ (OAB/BA nº 22.435)

Assunto: Requer prorrogação de prazo.

Despacho: "Conforme processo nº 09249e23, defiro a concessão de mais 10 (dez) dias de prazo, a contar de publicação do presente despacho, para que o **Sr. MARINALDO FERNANDES SERRA, ex-Prefeito de Rafael Jambeiro**, apresente sua manifestação."

DESPACHO DO CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE

Processo e-TCM nº 03579e23

Prefeito do Município de Coração de Maria

Despacho: "Defere-se a prorrogação do prazo requerido no processo 09231e23, pelo Sr. Edimário Paim de Cerqueira, por mais 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente despacho."

Publique-se.

Salvador, 20 de abril de 2023.

DESPACHO DO CONSELHEIRO FERNANDO VITA

Processo e-TCM Nº 08677e23

Prefeitura Municipal de Pilão Arcado

DESPACHO: "Comunicamos que, em resposta a petição protocolada pelo Sr. Orgeto bastos dos Santos - Prefeito Municipal de Pilão Arcado, indefere-se o pedido, vez que o recorrente não é parte no processo, aplicando-se ao caso os arts. 158, §§ 1º e 2º e 285 do RITCM."

Publique-se.

Salvador, 20 de abril de 2023.

***Republicado por haver saído com incorreção**

Notificações Inspetorias Regionais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processo(s) de prestação de contas do período, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 21º, §1º da Resolução 1310/12 ou dos arts. 17 e 18 da Resolução TCM nº 1379/18; contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta **'DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ'**, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob a denominação **'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO'**, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações **'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO'** e **'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - SAÚDE'**, respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo, contendo as falhas e irregularidades, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

2ª Inspeção Regional de Controle Externo - Feira de Santana

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
03225e23	ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO	Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX	07/2022 a 12/2022

21ª Inspeção Regional de Controle Externo - Juazeiro

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
02343e23	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	Prefeitura Municipal de ITIÚBA	07/2022 a 12/2022

22ª Inspeção Regional de Controle Externo - Paulo Afonso

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
03072e23	HUMBERTO GOMES RAMOS	Prefeitura Municipal de CHORROCHÓ	07/2022 a 12/2022
09089e23	FRANCISCO GILBERTO SILVA OLIVEIRA	Câmara Municipal de ADUSTINA	07/2022 a 12/2022

25ª Inspeção Regional de Controle Externo - Santa Maria da Vitória

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
08515e23	MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO	Prefeitura Municipal de CÔCOS	07/2022 a 12/2022
08994e23	WOSHINGTON ALVES DOS SANTOS	Câmara Municipal de CARINHANHA	07/2022 a 12/2022

4ª Inspeção Regional de Controle Externo - Itabuna

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
06630e23	FABIANO DE JESUS SAMPAIO	Prefeitura Municipal de FIRMINO ALVES	07/2022 a 12/2022
01770e23	AUGUSTO NARCISO CASTRO, JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR, LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR	Prefeitura Municipal de ITABUNA	07/2022 a 12/2022

5ª Inspeção Regional de Controle Externo - Vitória da Conquista

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
08632e23	SILVAN BALEEIRO DE SOUSA	Prefeitura Municipal de CONDEÚBA	07/2022 a 12/2022

6ª Inspeção Regional de Controle Externo - Jequié

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
02298e23	ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SENA	Prefeitura Municipal de LAJEDO DO TABOCAL	07/2022 a 12/2022
08985e23	EVALDO ASSIS DE SOUZA	Câmara Municipal de PLANALTINO	07/2022 a 12/2022

8ª Inspeção Regional de Controle Externo - Alagoinhas

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
04576e23	FORTUNATO SILVA COSTA	Prefeitura Municipal de INHAMBUPE	07/2022 a 12/2022

Salvador, 20 de abril de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PERÍODO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S)

abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa complementar, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, no prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15, em face do reexame sobre os dados ou esclarecimentos prestados após reabertura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA relativo ao(s) processo(s) de prestação de contas do(s) períodos abaixo especificado(s).

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta 'DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ', do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob a denominação 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR', acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - EDUCAÇÃO' e 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - SAÚDE', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo do período, após sua reabertura, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

21ª Inspeção Regional de Controle Externo - Juazeiro

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
18178e22	OELDER ROBERIO SOARES DE ARAÚJO	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CURAÇA	01/2022 a 06/2022

Salvador, 20 de abril de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), acerca das conclusões dos exames efetuados, após as análises das respostas às NOTIFICAÇÕES, referentes aos períodos abaixo indicados, não sendo admitidas novas manifestações quanto às mencionadas conclusões, nos termos art. 17, § 2º da Resolução TCM nº 1379/18 ou art. 21º, § 2º, da Resolução TCM nº 1310/12.

Ressalte-se que, a partir desta data, as cientificações e respectivos registros conclusivos pertinentes aos períodos abaixo indicados encontram-se disponíveis para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, inicialmente no processo do período que consta o mês de dezembro anexado pela Inspeção Regional e posteriormente na pasta 'Relatório de Gestão/Cientificação' ou 'Relatório de Gestão/Relatório de Governo/Cientificação' do correspondente processo de prestação de contas anual. Para exercícios anteriores a 2020 a visualização é na pasta Pronunciamento Técnico/Cientificação

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO
Câmara Municipal de BONINAL	ARIOALDO ANTÔNIO DA ROCHA	2022
Câmara Municipal de GANDÚ	CLAUDIANO NERY DE SANTANA	2022
Câmara Municipal de IAÇU	JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS SILVA	2022
Câmara Municipal de IBIRAPITANGA	MARLENE SENA SANTOS	2022
Câmara Municipal de JAGUARIPE	ADEILTON SANTOS ALMEIDA	2022
Câmara Municipal de NOVA ITARANA	VICENTE NETO CARDOSO AMARAL	2022
Câmara Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS	2022
Câmara Municipal de SANTA INÊS	WANDERSON BRAGA DE OLIVEIRA	2022
Câmara Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES	JOSÉ BOMFIM MOREIRA JÚNIOR	2022
Consórcio Público Desenv Sustentável Território Litoral Norte e Agreste Baiano	ANTÔNIO DIAS MARQUES	2022
Fundação Cidade Mãe SALVADOR - FCM	ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA	2022
Prefeitura Municipal de UIBAÍ	UBIRACI ROCHA LEVI	2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CATU	EMANUELE NONATO CUNHA, MAYARA BIONY PINHEIRO FERREIRA	2022
Superintendência de Trânsito e Transporte de Camaçari	ALFREDO BRAGA DE CASTRO	2022

Salvador, 20 de abril de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

CÂMARAS

1ª CÂMARA

**1ª CÂMARA - PAUTA PARA A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA EM
FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) -
DIA 26/04/2023 (quarta-feira)**

HORÁRIO: 14h30min às 17h00
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS
SESSÕES:**
<https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
**PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES
CONSTANTES DO SITE DO TCM**
(www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. Substituto ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Processo nº06809e22 - Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de ITAPETINGA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Airton Alves Ferraz.

Processo nº06792e22 - Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SÃO FÉLIX DO CORIBE, exercício de 2021. **Gestores/Responsáveis:** Sr. Genivaldo de Souza Ferreira e Sr. Marivaldo Magalhães Carneiro.

Processo nº07847e22 - Contas da Câmara Municipal de LUIS EDUARDO MAGALHÃES, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Fernando Carneiro de Araújo.

Relator - Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo nº07550e22 - Contas da Câmara Municipal de DIAS D'ÁVILA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Renato Henrique de Souza.

Processo nº07647e22 - Contas da Câmara Municipal de LAJE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Josevan Lobo dos Santos.

Processo nº07722e22 - Contas da Câmara Municipal de PALMEIRAS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Geferson Santos Guimarães.

Relator - Cons. ALINE FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO

Processo nº09743e22 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de BREJÕES. **Denunciado:** Sr. Alessandro Rodrigues Brandão Correia (Prefeito). **Denunciante:** Coopasaud - Cooperativa de Trabalho em Assistência Social e Saúde do Estado da Bahia.

Processo nº10283e21 - Contas da Câmara Municipal de ACAJUTIBA, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Sílvia dos Santos.

Processo nº10304e21 - Contas da Câmara Municipal de ITIRUÇU, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. João Mota Cardoso Neto.

Processo nº12590e22 - Contas de Gestão em Educação de SÃO FRANCISCO DO CONDE, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Ana Lúcia Brito de Santana.

Processo nº10234e21 - Contas da Câmara Municipal de SANTA CRUZ DA VITÓRIA, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Marco Antônio da Silva.

Relator - Auditor ANTÔNIO EMANUEL

Processo nº08334e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora DIVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA TANAN PEREIRA. **Entidade:** Instituto de Previdência de ITABERABA. **Gestor/Responsável:** Sr. José Cláudio Esteves de Cerqueira.

Processo nº18161e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora MÁRCIA RIBEIRO BATISTA. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de RIBEIRÃO DO LARGO. **Gestor/Responsável:** Sr. Wagner Santos Sousa.

Processo nº14253e19 - Pensão de SILMA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA. Dependente do ex-segurado JOSÉ AIRES DE OLIVEIRA. **Entidade:** JACOPREV - Previdência de JACOBINA. **Gestor/Responsável:** Sr. Arnóbio Fiúsa Souza.

Processo nº15684e21 - Pensão de SANDRA DA SILVA NEVES AMORIM MATOS. Dependente do ex-segurado WALNEI AMORIM MATOS. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº19017e20 - Pensão de BARBARARITADIAS DOS SANTOS. Dependente do ex-segurado GILBERTO LUIZ LIMA DOS SANTOS. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira.

Relator - Auditor RONALDO N. DE SANT'ANNA

Processo nº18495e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora FLORINA DE SOUZA SANTOS CARVALHO. **Entidade:** Instituto de Previdência de CAMPO FORMOSO. **Gestor/Responsável:** Sr. Cartegiane Alves da Silva.

Processo nº13067e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora JOSELITA DOS SANTOS PINTO. **Entidade:** Instituto de Previdência de FEIRA DE SANTANA. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Alcione da Silva Cedraz.

Processo nº16023e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Servidor JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRE BARBOSA. **Entidade:** Instituto de Previdência de JUAZEIRO. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Carlos dos Santos.

Processo nº03393e22 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora MARILEIDE DOMINGOS BRAZ. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

2ª CÂMARA

1

2ª CÂMARA - PAUTA PARA A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) - DIA 26/04/2023 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h00 às 13h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS
SESSÕES:

<https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES
CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. FERNANDO VITA

Processo nº13603e22 - Tomada de Contas Especial referente à Prefeitura Municipal de SANTANA. **Denunciados:** Sr. Marco Aurélio dos Santos Cardoso e Sr. Wilson Neves de Almeida.

Processo nº10575e22 - Tomada de Contas Especial referente à Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL. **Denunciados:** Sra. Gean Ângela Rocha e Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. **Procurador:** Sr. Cláudio Soares Santos Filho - OAB/BA nº 16975.

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº08729e23 - Medida Cautelar para ratificação pelo Plenário da Câmara referente à Prefeitura Municipal de MURITIBA. **Gestores/Responsáveis:** Sr. Danilo Marques Dias Sampaio e Sr. Anderson de Jesus da Silva.

Processo nº05773e22 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de RAFAEL JAMBEIRO. **Denunciada:** Sra. Cibele Oliveira de Carvalho (Prefeita). **Denunciante:** Sr. Luiz Henrique Fernandes Rodrigues.

Processo nº15574e22 - Representação referente à Prefeitura Municipal de CAÉM. **Denunciado:** Sr. Arnaldo de Oliveira Filho (Prefeito). **Denunciante:** Sr. Joelson Silva dos Santos.

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº16496e20 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de LUIS EDUARDO MAGALHÃES. **Denunciados:** Sr. Oziel Alves de Oliveira (Prefeito), Sr. Jimmy Vance Bezerra Campos (Pregoeiro) e Sr. Daniel Alvares da Silva (Secretário de Segurança, Ordem Pública e Trânsito). **Denunciante:** Sinalisa Segurança Viária Ltda.

Processo nº21844e21 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de VÁRZEA NOVA. **Denunciados:** Sr. João Hebert Araújo da Silva (Prefeito) e Sr. Delleon Zacarias Montenegro (Pregoeiro). **Denunciante:** Sr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira. **Procuradores:** Sr. Michel Soares Reis - OAB/BA nº14620 e Sr. Paulo de Tarso Peixoto - OAB/BA nº35692.

Processo nº16438e21 - Representação referente à Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO. **Denunciada:** Sra. Rosângela Cardoso Dourado Loula. **Denunciantes:** Sr. Carlos Átila Araújo da Silva e Sr. Cláudio Vanderley Loula Dourado.

Relator - Auditor ALEX ALELUIA

Processo nº00166e19 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de 2017. **Gestor/Responsável:** Sr. Herzem Gusmão Pereira.

Relator - Auditor CLÁUDIO VENTIN

Processo nº12946e21 - Pensão de LUIZ GONZAGA BONFIM. Dependente da ex-segurada OSMARINA CARVALHO QUIXABEIRA BONFIM. **Entidade:** Instituto de Previdência de JUAZEIRO. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcus Onildo Muniz Ferreira.

Processo nº02696e23 - Pensão de MARIA DA GLORIA TELES. Dependente do ex-segurado JOÃO TELES DE OLIVEIRA. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

PAUTA DAS SESSÕES

TRIBUNAL PLENO - PAUTA PARA A 19ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) - DIA 25/04/2023(terça-feira)

HORÁRIO: 10h00 às 13h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS
SESSÕES: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES
CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº 08779e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO. **Denunciados:** Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim e Sr. Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo. **Procuradores:** Sr. Michel Soares Reis - OAB/BA nº 14620 e Sr. Paulo de Tarso Peixoto - OAB/BA nº 35692.

Processo nº 00796e21 - Termo de Ocorrência lavrado nas Prefeituras Municipais de SÃO GABRIEL e JUSSARA. **Denunciados:** Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes (Prefeito de São Gabriel) e Sr. Hailton Mendes Dias (Prefeito de Jussara).

Processo nº 22880e21 - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 09048e21, lavrado na Prefeitura Municipal de PALMEIRAS. **Interessados:** Sr. Adriano de Queiroz Alves e Sr. Ricardo Oliveira Guimarães. **Procurador:** Sr. Saulo Gabriel Souza Queiroz - OAB/BA nº 53498.

Processo nº 07225e20 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de CENTRAL, exercício de 2019. **Interessado:** Sr. Uilson Monteiro da Silva.

Relatora - Cons. ALINE FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO

Processo nº 11936e22 - Contas da Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa.

Processo nº 12133e22 - Contas da Prefeitura Municipal de PORTO SEGURO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Jânio Natal Andrade Borges.

Processo nº 09606e20 - Recurso Ordinário referente à Denúncia nº 16150e19, relativa à Câmara Municipal de SEABRA. **Interessado:** Sr. Marcos Pires Ferreira Vaz.

Processo nº 10934e22 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de TUCANO, exercício de 2020. **Interessado:** Sr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos.

Relator - Cons. Subst. ANTONIO CARLOS DA SILVA

Processo nº 12073e22 - Contas da Prefeitura Municipal de MEDEIROS NETO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Adalberto Alves Pinto.

Processo nº 12120e22 - Contas da Prefeitura Municipal de PINTADAS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Valcyr Almeida Rios.

Relator - Cons. FERNANDO VITA

Processo nº 01792e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de CAATIBA. **Denunciados:** Sr. Luís Paulo Sousa Paiva e Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa.

Processo nº 06365e21 - Tomada de Contas Especial referente à Prefeitura Municipal de CATURAMA. **Denunciados:** Sr. Hugo Guedes Mendonça e Sr. Paulo Humberto Neves Mendonça. **Denunciante:** IRCE07 - Caetité.

Processo nº 21907e22 - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 12495e20, lavrado na Prefeitura Municipal de BARRA DO CHOÇA. **Interessado:** Sr. Adiodato José de Araújo. **Procuradores:** Sr. Vagner Bispo da Cunha - OAB/BA nº 16.378, Sra. Yndira Santos Paixão Cunha - OAB/BA nº 21.434 e Sr. Anderson Batista Rosário - OAB/BA nº 19.353.

Relator - Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo nº 12172e22 - Contas da Prefeitura Municipal de SÃO DESIDÉRIO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. José Carlos de Carvalho.

Processo nº 12199e22 - Contas da Prefeitura Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Flávio da Silva Carvalho.

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº 16230e22 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES. **Denunciado:** Sr. André Luiz Sampaio Cardoso (Prefeito). **Denunciante:** Sr. Josemaria da Silva Lopes.

Processo nº 12019e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ITAPEBI, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Juarez da Silva Oliveira.

TRIBUNAL PLENO - PAUTA PARA A 20ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) -**DIA 27/04/2023 (quinta-feira)****HORÁRIO: 10h00 às 13h00****ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS****SESSÕES: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>****PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES****CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)****Relator - Cons. Subst. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**

Processo nº 08949e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ABARÉ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Fernando José Teixeira Tolentino.

Processo nº 11897e22 - Contas da Prefeitura Municipal de CAMPO FORMOSO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Elmo Aluizio Vieira Nascimento.

Processo nº 12024e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ITARANTIM, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Fábio Pereira Gusmão.

Relator - Cons. FERNANDO VITA

Processo nº 11926e22 - Contas da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. João Pedro Labriola Cardozo.

Processo nº 11992e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ITAGI, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Olival Andrade Júnior.

Processo nº 00122-22 - Recurso Ordinário referente a Aposentadoria Compulsória nº 05459-16 da Servidora Sra. Eulina dos Santos Alcântara. **Entidade:** Diretoria de Previdência - DPREV de SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Daniel Ribeiro Silva.

Relator - Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo nº 12030e22 - Contas da Prefeitura Municipal de JAGUAQUARA, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Edione Oliveira Agostinone.

Processo nº 12185e22 - Contas da Prefeitura Municipal de SIMÕES FILHO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Diógenes Tolentino Oliveira.

Processo nº 12203e22 - Contas da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Christianne Mary Pereira Guimaraes.

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº 12222e22 - Contas da Prefeitura Municipal de VALENÇA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Jairo de Freitas Baptista.

Processo nº 11862e22 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de BARRA, exercício de 2021. **Interessado:** Sr. Artur Silva Filho.

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº 30005-18 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de PINTADAS. **Denunciado:** Sr. João Batista Ferreira de Almeida. **Denunciante:** Sr. Gerônimo Moreira de Carvalho.

Processo nº 12005e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ITAJU DO COLÔNIA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Djalma Orrico Duarte.

Processo nº 11482e22 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de ITUBERÁ, exercício de 2020. **Interessado:** Sr. Iramar Braga de Souza Costa.

CESAR DRUMMOND GOUVEA, Matrícula 217.489, Auditor Estadual de Infraestrutura, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº 05959e23 atribuídos aos Srs. **VALTER ANDRADE DA SILVA JUNIOR** e **ERIVALDO ANDRADE SILVA**, ex-Prefeitos, os quais ficam notificados para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados.

Fica notificado também, o atual Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS** para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da inspeção "in loco" constante deste Ato.

*Replicado por ter saído com incorreção.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

ATO Nº 243/2023, RESOLVE: considerar exonerado, a pedido, **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO DA CRUZ**, do cargo em comissão de Gerente da 4ª Gerência de Exame de Contas, símbolo DAS-3, da 1ª Diretoria de Controle Externo, a partir de 10 de abril de 2023.

ATO Nº 244/2023, RESOLVE: considerar designada **ANDRESSA SANTOS SEIXAS**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, para responder pelo cargo em comissão de Gerente da 4ª Gerência de Exame de Contas, símbolo DAS-3, da 1ª Diretoria de Controle Externo, a partir de 10 de abril de 2023, até ulterior deliberação.

ATO Nº 245/2023, RESOLVE: considerar exonerado, a pedido, o servidor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO DA CRUZ**, Cadastro nº 217.714, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe "B", Nível 01, fundamentado nas recomendações da Assessoria Jurídica deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, contidas no Parecer nº 00641-23, com fulcro no art. 46, *caput*, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a partir de 10 de abril de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

**INSPEÇÕES REGIONAIS**

1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021 / 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417 / 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059 / 3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524 / 3525-7751

7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066 / 3261-2105

11ºIRCE - Irecê
(74) 3641-3223 / 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro
(74) 3611-4237 / 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina
(74) 3621-3155 / 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória
(77) 3483-1579

26ºIRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras
(77) 3611-6220

ATOS DA PRESIDÊNCIA

***ATO Nº 195/2023 RESOLVE:** Promover a realização de inspeção "in loco" na Prefeitura Municipal de **ITAMARI** ficando designados os servidores **MARCELO RAMOS SAMPAIO**, Matrícula 217.481, Auditor Estadual de Controle Externo, **HELDER SENA DE SOUZA** - Matrícula 217.754, Auditor Estadual de Controle Externo e **PAULO**